



CHEFIA DE GABINETE

Projeto de lei n.

De

“Fica o Poder Executivo autorizar receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itapeva, MG, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Sra. Maria José Valentim Pereira de Almeida, inscrita no CPF n. 045.525.356-09 e do Sr. Alex Pereira de Almeida, inscrito no CPF n. 050.072.646-95, residentes e domiciliados no Bairro do Monjolinho, Itapeva, MG, uma área de 124,45m² (cento e vinte e quatro mil e quarenta e cinco metros quadrados), localizada dentro da área maior registrada na Matrícula n. R.10-3.330, localizada no Bairro Monjolinho, conforme memorial descritivo constante no parágrafo primeiro.

Parágrafo primeiro - Inicia-se no sistema de coordenadas SIRGAS 2000, no ponto 1 com coordenadas N = 7479857.2188 e E = 373458.4402, deste ponto, segue em linha reta com distância de 3,569 metros e azimute de 128°41'16" até encontrar o ponto 2, com coordenadas N = 7479854.9881 e E = 373461.2258, deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta com distância de 15,315 metros e azimute de 192°37'43" até encontrar o ponto 3, com coordenadas N = 7479840.0440 e E = 373457.8776, deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta com distância de 13,249 metros e azimute de 300°31'30" até encontrar o ponto 4, com coordenadas N = 7479846.7736 e E = 373446.4644, deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta com distância de 15,891 metros e azimute de 48°54'19" até encontrar o ponto 1, perfazendo uma área de 124,45 m² e perímetro de 48,02 metros.



CHEFIA DE GABINETE

Parágrafo segundo – Para efeito fiscais, o imóvel descrito no *caput* é avaliado em R\$ 9.956,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º - O imóvel doado acima deverá ser destinado para a construção de uma estação elevatória de água da COPASA, para ampliar a rede de abastecimento de água para o bairro do Monjolinho e adjacências.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por meio de dotação orçamentária específica, constante no Orçamento Municipal para o corrente ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 14 de dezembro de 2023

Daniel Pereira do Couto

Prefeito Municipal



CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA

“Fica o Poder Executivo autorizar receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências”.

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a receber uma área em doação.

A doação da área, porém, é condicionada à finalidade de construção de estação elevatória de água.

A construção de uma estação elevatória de água é de extrema importância para a população, pois ela garante o abastecimento de água em áreas que não têm acesso ao sistema de abastecimento público.

As estações elevatórias de água trazem uma série de benefícios para a população local, incluindo:

- Garantia de abastecimento de água: As estações elevatórias de água garantem que a população tenha acesso à água potável, mesmo em áreas rurais ou de difícil acesso. Isso é essencial para a saúde e o bem-estar da população.
- Melhoria da qualidade de vida: As estações elevatórias de água permitem que as pessoas tenham acesso à água potável, o que melhora sua qualidade de vida. A água potável é essencial para a higiene pessoal, preparação de alimentos e outras atividades cotidianas.
- Promoção do desenvolvimento econômico: As estações elevatórias de água podem promover o desenvolvimento econômico de uma região, pois atraem novos negócios e investimentos. Empresas e indústrias precisam de acesso à água potável para operar.



CHEFIA DE GABINETE

A construção de estações elevatórias de água é um investimento importante para o desenvolvimento de uma comunidade. Elas garantem o abastecimento de água, melhoram a qualidade de vida e promovem o desenvolvimento econômico.

A estação elevatória que será edificada no local será utilizada por todo bairro do Monjolinho, que hoje não tem abastecimento.

Segue, em anexo, mapa, memorial descritivo, matrícula do imóvel e carta de intenção de doação.

Posto isso, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido, votado e, ao final, aprovado por esta augusta Casa de Leis.

Itapeva/MG., 14 de dezembro de 2023

Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal